



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 04 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial no percentual de 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, com exceção dos Profissionais do Magistério Público Municipal e do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais passa a vigorar nos termos do constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A faixa salarial que depois da referida composição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as tabelas anteriormente estabelecidas, como todas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de janeiro de 2019.

Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	715,92	751,72	789,30	828,77	870,21	913,72	959,40	1.007,37	1.057,74	1.110,63	1.166,16	1.224,47
II	778,72	817,65	858,54	901,46	946,54	993,86	1.043,56	1.095,74	1.150,52	1.208,05	1.268,45	1.331,87
III	849,78	892,27	936,88	983,72	1.032,91	1.084,56	1.138,78	1.195,72	1.255,51	1.318,28	1.384,20	1.453,41
IV	929,97	976,47	1.025,29	1.076,56	1.130,39	1.186,91	1.246,25	1.308,56	1.373,99	1.442,69	1.514,83	1.590,57
V	1.020,61	1.071,64	1.125,22	1.181,49	1.240,56	1.302,59	1.367,72	1.436,10	1.507,91	1.583,30	1.662,47	1.745,59
VI	1.123,01	1.179,16	1.238,12	1.300,02	1.365,02	1.433,27	1.504,94	1.580,18	1.659,19	1.742,15	1.829,26	1.920,72
VII	1.238,69	1.300,62	1.365,66	1.433,94	1.505,64	1.580,92	1.659,96	1.742,96	1.830,11	1.921,61	2.017,70	2.118,58
VIII	1.369,51	1.437,99	1.509,88	1.585,38	1.664,65	1.747,88	1.835,27	1.927,04	2.023,39	2.124,56	2.230,79	2.342,33
IX	1.517,23	1.593,09	1.672,74	1.756,38	1.844,20	1.936,41	2.033,23	2.134,89	2.241,63	2.353,72	2.471,40	2.594,97
X	1.684,23	1.768,44	1.856,86	1.949,71	2.047,19	2.149,55	2.257,03	2.369,88	2.488,38	2.612,79	2.743,43	2.880,61
XI	1.872,94	1.966,59	2.064,91	2.168,16	2.276,57	2.390,40	2.509,92	2.635,41	2.767,18	2.905,54	3.050,82	3.203,36
XII	2.086,11	2.190,41	2.299,93	2.414,93	2.535,67	2.662,46	2.795,58	2.935,36	3.082,13	3.236,24	3.398,05	3.567,95
XIII	2.327,04	2.443,39	2.565,56	2.693,84	2.828,53	2.969,96	3.118,46	3.274,38	3.438,10	3.610,01	3.790,51	3.980,03
XIV	2.599,27	2.729,24	2.865,70	3.008,98	3.159,43	3.317,40	3.483,27	3.657,44	3.840,31	4.032,33	4.233,94	4.445,64
XV	2.906,98	3.052,33	3.204,95	3.365,19	3.533,45	3.710,13	3.895,63	4.090,42	4.294,94	4.509,68	4.735,17	4.971,93
XVI	3.253,78	3.416,47	3.587,29	3.766,65	3.954,99	4.152,74	4.360,37	4.578,39	4.807,31	5.047,68	5.300,06	5.565,06
XVII	3.647,37	3.829,74	4.021,23	4.222,29	4.433,40	4.655,07	4.887,83	5.132,22	5.388,83	5.658,27	5.941,18	6.238,24

Tabela em vigor a partir de janeiro/2019



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: *Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 04/01/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O referido projeto de lei tem a finalidade de promover a recomposição salarial em igual índice aos servidores públicos efetivos, comissionados e eventuais contratados do Poder Executivo Municipal, com o respectivo reajustamento da remuneração prevista na tabela de vencimentos dos servidores.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando, ainda, que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual vigente, bem como de acordo aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando, também, o que diz o Tribunal de Contas do Estado: “É possível ao administrador público conceder a recomposição salarial, através de lei autorizativa”.

Considerando, por fim, a indispensável apresentação de impacto financeiro para realizar a recomposição, eis que a medida adotada é para atender normativo com hierarquia em âmbito Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Cabe, portanto, ao Poder Executivo, a iniciativa da recomposição salarial, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal, com o escopo de corrigir as defasagens existentes.

Em face as considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de janeiro de 2019.

JULIANO CLAUDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 13/2019

Data: 07/01/2019 - Horário: 14:55

Legislativo

Exmo. Senhor

Erik Bruno Ribeiro

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG